

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ÍNDICE

Apresentação.....	3
Estrutura do Plano	4
1. Sistema Estatístico Nacional (SEN).....	4
2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)	5
3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM	8
4. Monitorização e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	31
5. Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	33
6. Identificação de Potenciais Situações de Corrupção e Infrações Conexas	34
7. Medidas/Comportamentos a Adotar.....	38
8. Formação e Sensibilização.....	39
9. Canal de Denúncias e Proteção de Denunciantes	40

Apresentação

A DREM é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria das Finanças, que exerce a sua atividade de acordo com as atribuições que lhe estão cometidas na sua nova Lei Orgânica (Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 agosto, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/M, de 15 de novembro), e com respeito pelas orientações dimanadas pela Lei do SEN - Lei n.º 22/2008, de 13 de maio.

No âmbito da Lei do SEN, a DREM assume um duplo estatuto, passando a ser considerada Autoridade Estatística relativamente às estatísticas oficiais de âmbito regional, enquanto nas de âmbito nacional, participa no seu processo, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do Instituto Nacional de Estatística (INE).

A Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) apresenta o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), revisto e atualizado, tendo como referência o ano de 2026.

Na sequência das alterações introduzidas na estrutura orgânica da DREM, através da Portaria n.º 522/2025, de 16 de setembro, e do Despacho n.º 652/2025, de 17 de setembro de 2025, a organização interna da DREM encontra-se atualmente estruturada da seguinte forma:

A estrutura nuclear integra quatro unidades orgânicas:

- Direção de Serviços de Estatísticas Sociais (DSES);
- Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais (DSCEES);
- Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP);
- Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED).

Ao nível da estrutura flexível, a DREM compreende sete divisões:

- Divisão de Estatísticas das Condições de Vida e do Mercado de Trabalho (DECVMT);
- Divisão de Estatísticas do Turismo e dos Transportes (DETT);
- Divisão de Contas da Administração Pública (DCAP);
- Divisão de Comunicação e Imagem (DCI);
- Divisão de Estatísticas Demográficas, Territoriais e Multitemáticas (DEDTM);
- Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA);
- Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI).

Integra ainda o Gabinete de Estatística do Turismo (GET), que faz parte da Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais (DSCEES).

Esta edição do PPRCIC da DREM foi elaborada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aplicável às entidades da Administração Pública, incluindo a administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, conforme o n.º 2 do artigo 2.º do referido diploma.

Estrutura do Plano

1. Sistema Estatístico Nacional (SEN)
2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)
3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM
4. Monitorização e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
5. Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
6. Identificação de Potenciais Situações de Corrupção e Infrações Conexas
7. Medidas/Comportamentos a Adotar
8. Formação e Sensibilização
9. Canal de Denúncias e Proteção de Denunciantes

1. Sistema Estatístico Nacional (SEN)

De acordo com a Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, Lei do Sistema Estatístico Nacional, o SEN compreende:

- O Conselho Superior de Estatística (CSE), órgão do Estado que orienta e coordena o sistema;
- O INE, órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais que assegura a supervisão e coordenação técnico-científica do SEN;
- O Banco de Portugal, no âmbito das suas atribuições de recolha e elaboração de estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos;
- Os Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que funcionam, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional, como delegações do INE, IP e em relação às estatísticas de âmbito regional, como autoridades estatísticas;
- As entidades produtoras de estatísticas oficiais por delegação do INE.

Com exceção do CSE, as entidades acima referidas, na qualidade de responsáveis pela produção de estatísticas oficiais, são consideradas autoridades estatísticas, podendo exigir o fornecimento, com carácter obrigatório e gratuito, a todos os serviços ou organismos, pessoas singulares e coletivas, de quaisquer elementos necessários à produção de estatísticas oficiais e estabelecer a recolha de dados que, ainda que não relevantes para a atividade específica das entidades obrigadas ao seu fornecimento, se revistam de importância estatística.

As estatísticas oficiais são produzidas com independência técnica e consideradas um bem público, devendo respeitar os padrões nacionais e internacionais de qualidade estatística, bem como satisfazer as necessidades dos utilizadores de forma eficiente e sem sobrecargas excessivas para os fornecedores de informação às autoridades estatísticas, nomeadamente através da crescente utilização dos dados administrativos.

Os dados estatísticos individuais recolhidos pelas autoridades estatísticas são de natureza confidencial e constituem segredo profissional para todos os funcionários ou outras pessoas que, a qualquer título, deles tomem conhecimento no exercício ou em razão das suas funções relacionadas com a atividade estatística oficial. A violação do segredo estatístico constitui contraordenação muito grave, implicando responsabilidade criminal.

A falta ou atraso na resposta aos inquéritos realizados pelas autoridades estatísticas constituem também contraordenação grave, suscetíveis da aplicação de coimas.

2. Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)

A DREM foi criada pelo Decreto-Lei n.º 124/80 de 17 de maio, designada na altura por Serviço Regional de Estatística da Madeira (SREM), extinguindo assim a delegação do Funchal do INE. Mais tarde, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/93/M, de 21 de janeiro, que define a orgânica, estrutura e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças, vem estabelecer a Direção Regional de Estatística (DRE), à qual passam a ser cometidas todas as atribuições e competências que vinham a ser exercidas pelo SREM. Por sua vez, o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M de 17 de agosto, passa a designar a DRE por Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM).

2.1 Missão, Visão e Valores

Missão

A DREM, enquanto autoridade estatística regional ou em colaboração com as autoridades estatísticas nacionais, tem por missão produzir e divulgar informação estatística oficial de qualidade, que responda com independência e eficácia às necessidades de informação da Sociedade.

Visão

A DREM é reconhecida, interna e externamente, como uma autoridade estatística de referência, que prossegue a sua Missão com independência técnica, rigor, competência e eficiência, regida por elevados padrões de qualidade, visando a satisfação dos seus utilizadores, incrementando a Literacia Estatística na Sociedade e ainda, fomentando a cooperação internacional.

Valores

A atividade da DREM e dos seus trabalhadores, em linha com a Lei do Sistema Estatístico Nacional e com o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, pauta-se pelos seguintes valores:

- Profissionalismo, ética e respeito pela confidencialidade;
- Independência técnica, objetividade e imparcialidade;
- Compromisso para com a Qualidade;
- Orientação para as necessidades atuais e capacidade de antecipação das necessidades futuras dos utilizadores de informação;
- Eficácia e Eficiência na ação;
- Respeito pelos prestadores de informação primária e pela proteção dessa informação;
- Modernidade e inovação em termos de processos, de produtos e de serviços;
- Motivação elevada e aposta na aquisição de novas competências.

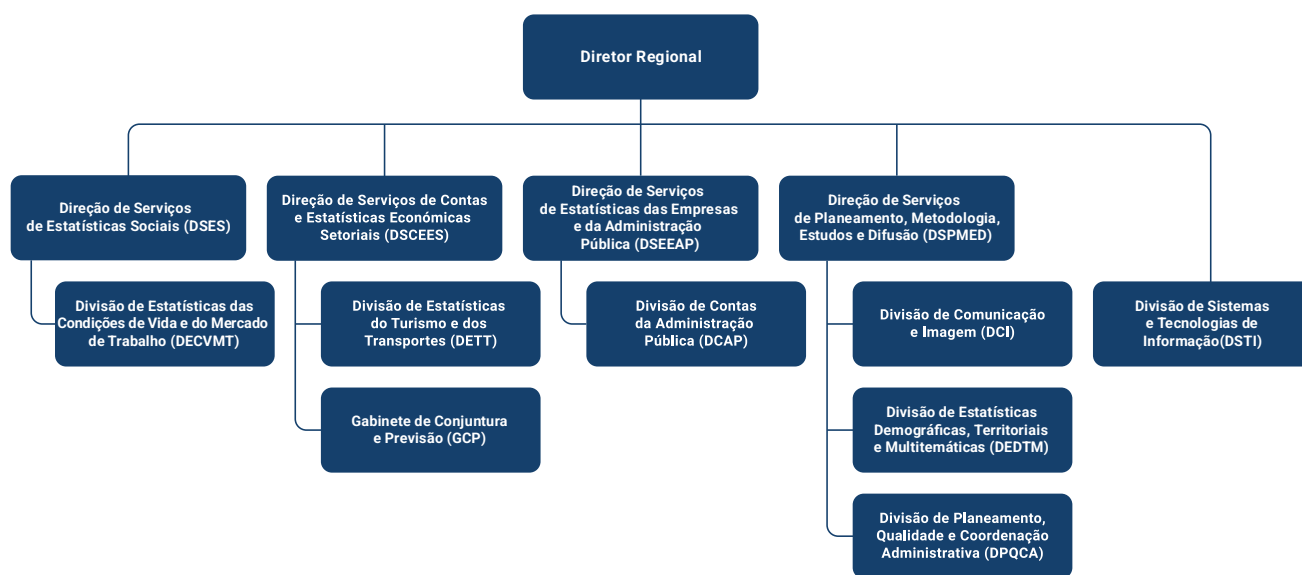
2.2 Atribuições

Em conformidade com o estabelecido no DRR n.º 13/2015/M de 17 de agosto, Lei Orgânica da DREM, esta Direção Regional tem as seguintes atribuições:

1. Para a prossecução da sua missão:
 - a) Produzir e divulgar informação estatística oficial de âmbito regional e participar no processo de produção das estatísticas oficiais de âmbito nacional, sob a supervisão e coordenação técnico-científica do INE, com o objetivo de apoiar a tomada de decisão pública, privada, individual e coletiva, bem como a investigação científica;
 - b) Apresentar uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das administrações públicas regionais, de acordo com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pela Comissão Europeia (Eurostat), no quadro da Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
 - c) Coordenar a atividade estatística oficial das entidades regionais com delegação de competências;
 - d) Cooperar com as entidades regionais e nacionais, bem como com organismos internacionais na área da estatística.

2. No exercício da atividade estatística oficial, a DREM pode aceder a toda a informação relativa à Região, disponível no INE.
3. A DREM, na qualidade de autoridade estatística, pode exigir o fornecimento, a título gratuito e com carácter obrigatório, de qualquer informação necessária à produção e divulgação de estatísticas oficiais de âmbito regional, nos termos da lei do SEN.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a DREM pode:
 - a) Produzir e divulgar outra informação de natureza estatística que permita satisfazer as necessidades dos utilizadores, públicos ou privados;
 - b) Contribuir para a elaboração de previsões económicas de âmbito regional, que permitam avaliar e planear políticas públicas de desenvolvimento económico em setores relevantes para a economia regional.

2.3 Organograma e Identificação dos Responsáveis



- Diretor Regional – Paulo Jorge Baptista Vieira
- Diretora de Serviços de Estatísticas Sociais (DSES) – Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas
- Diretora de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES) – Ângela Maria Mendes de Gouveia
- Diretor de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEP) – António Miguel das Dores Martins

- Diretora de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED) - Rita Brazão de Freitas
- Chefe de Divisão de Estatísticas das Condições de Vida e Mercado de Trabalho (DECVMT) - Cláudia Sofia da Silva Freitas
- Chefe de Divisão de Estatísticas do Turismo e dos Transportes (DETT) – Joana Portugal Almada Cardoso
- Chefe de Divisão de Contas da Administração Pública (DCAP) - Claudia Letícia Gomez Fernandes
- Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem (DCI) – Manuel Roberto Mendonça Rodrigues
- Chefe de Divisão de Estatísticas Demográficas, Territoriais e Multitemáticas (DEDTM) – Sofia Isabel Gouveia Ferreira
- Chefe de Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA) – Rubina Virgínia Teixeira Rodrigues Correia
- Chefe de Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) - Agostinho Adrião Gonçalves Neves

3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM

Na sua Recomendação de 1 de julho de 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) conclui que “as áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos contêm riscos elevados de corrupção que importa prevenir através de planos adequados de prevenção”. No entanto, e porque a DREM não tem por atribuição a concessão de subvenções públicas, esta área não é objeto do presente plano.

Assim, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DREM tem por objetivo salvaguardar o rigor das decisões tomadas, face à legislação vigente, aos procedimentos estabelecidos e às obrigações contratuais a que a DREM está vinculada.

Na sua apresentação encontra-se informação relativa aos seguintes aspetos:

- a) Identificação das unidades orgânicas cuja atividade é suscetível de envolver riscos. De notar que se trata da definição de riscos em termos conceptuais, que podem ou não ocorrer em qualquer organização e por isso devem ser equacionados;
- b) Identificação das principais atividades das unidades orgânicas referidas na alínea anterior;
- c) Classificação dos riscos potenciais, com base no seu impacto e/ou frequência:
 - **Risco Elevado:** Da situação de risco identificado podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.

- **Risco Moderado:** A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo.
 - **Risco Fraco:** A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.
- d) Medidas adotadas e mecanismos de controlo interno, tendo em consideração o impacto e/ou frequência dos riscos identificados e visando a sua eliminação;
- e) Identificação dos responsáveis.

3.1 – Direção da DREM

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
Direção DREM	- Exercer, por inerência ou em representação da DREM, o desempenho de funções em conselhos executivos, comissões ou outros órgãos colegiais no âmbito das suas atribuições; - Exercer as competências que lhe são conferidas por lei ou que nele forem delegadas; - Coordenar a atividade estatística oficial das entidades regionais em quem delegar competências; - Decidir, em articulação com o INE, a metodologia estatística e os procedimentos profissionais e estatísticos a usar na produção de informação estatística oficial de âmbito regional; - Decidir sobre o conteúdo, calendário e formas de divulgação da informação e publicações de âmbito regional; - Aceder, a título gratuito e com caráter obrigatório, a qualquer informação necessária ao desenvolvimento, produção e divulgação de estatísticas oficiais, junto de todos os serviços e organismos da Administração Pública e de pessoas singulares e coletivas, nos termos da lei do SEN; - Aceder, constituir e gerir ficheiros de informação geográfica para suporte à produção e difusão da informação estatística georreferenciada de âmbito regional; - Participar na conceção, desenvolvimento e cessação de registos administrativos da Região a fim de garantir a sua utilização para fins estatísticos; - Criar, centralizar e gerir ficheiros de unidades estatísticas da Região; - Certificar, em articulação com o INE, a qualidade das estatísticas produzidas por entidades regionais em quem foram delegadas competências; - Garantir o cumprimento dos princípios fundamentais do Sistema Estatístico Nacional e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias na Região;	Risco Moderado	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Cumprimento da legislação aplicável, dos princípios do Sistema Estatístico Nacional (SEN), das deliberações do Conselho Superior de Estatística (CSE) e do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias; - Verificação da conformidade das decisões estratégicas e metodológicas com os normativos nacionais e europeus aplicáveis à produção estatística oficial; - Registo e fundamentação das decisões estratégicas, metodológicas e de divulgação da informação estatística; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Monitorização do cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e segredo estatístico - Monitorização periódica dos conflitos de interesse declarados e cumprimento das regras de impedimentos e incompatibilidades; - Acompanhamento das recomendações, auditorias e ações de fiscalização realizadas pelas entidades competentes, promovendo a implementação das medidas corretivas necessárias; - Monitorização da conformidade dos processos de contraordenação estatística e das relações de cooperação institucional com a legislação e os procedimentos internos aplicáveis.	Paulo Baptista Vieira (Diretor Regional)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	- Realizar estudos e análises de natureza económica, financeira, social, demográfica e ambiental; - Promover a formação técnica e valorização profissional dos seus trabalhadores; - Promover a realização de ações de divulgação e sessões de literacia estatística junto da sociedade em geral e da comunidade escolar, em particular; - Instaurar e instruir processos de contraordenação estatística relativos à sua área de intervenção na região e aplicar as respetivas coimas; - Estabelecer relações de cooperação, no âmbito das suas atribuições, com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.			

3.2 – Direção de Serviços de Estatísticas Sociais (DSES)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSES	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas dos rendimentos e condições de vida das famílias; estatísticas da saúde e das incapacidades; estatísticas da proteção social; estatísticas da educação, formação e aprendizagem; estatísticas do mercado de trabalho, condições e relações de trabalho, salários e outros custos de trabalho; estatísticas associadas à utilização das tecnologias da informação e da comunicação pelas famílias; estatísticas ligadas à caracterização da oferta, procura e financiamento das atividades da cultura, desporto e lazer; e outras estatísticas não económicas; - Coordenar o recenseamento da população e da habitação na Região Autónoma da Madeira (RAM); - Participar na atualização do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da RAM em articulação com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão; - Promover a adoção de novas formas de recolha de informação, nas áreas da sua competência; - Participar no recrutamento dos entrevistadores locais e gestão da sua atividade; - Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência; - Gerir o centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias; - Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de intervenção; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Monitorização da recolha estatística para controlo de qualidade e de cumprimento das normas de qualidade da informação recolhida; - Auditorias internas e verificações periódicas sobre o tratamento da informação; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas.	Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas (Diretora de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	domínio social; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.			

3.3 - Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSCEES	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas do ambiente; estatísticas da agricultura, silvicultura, pescas, desenvolvimento rural e indicadores agroambientais; estatísticas do desperdício alimentar; estatísticas de preços; estatísticas dos transportes; estatísticas das comunicações; estatísticas do turismo; estatísticas monetárias e financeiras; estatísticas do sistema científico-tecnológico e da inovação; estatísticas da construção e da habitação; estatísticas da justiça; e outras estatísticas macroeconómicas; - Participar na elaboração das contas regionais; - Coordenar a elaboração das contas satélites regionais consideradas relevantes, particularmente as do mar e do turismo; - Participar na elaboração das contas económicas da agricultura e respetivos indicadores de rendimento; - Coordenar o recenseamento agrícola na Região e outras operações estatísticas de carácter estrutural sobre explorações agrícolas e agroflorestais; - Participar na gestão do sistema de informação das operações urbanísticas; - Promover a adoção de novas formas de modernização dos métodos de recolha de informação eletrónica, nas áreas da sua competência; - Coordenar os trabalhos relacionados com as projeções macroeconómicas; - Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitématicas e de estudos; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Realização de verificações aos processos de produção estatística; - Monitorização da recolha estatística para controlo de qualidade e de cumprimento das normas de qualidade da informação recolhida; - Auditorias internas e verificações periódicas sobre o tratamento da informação; - Cumprimento dos procedimentos de gestão financeira através do Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhada (GERFIP); - Acompanhamento e fiscalização da atividade pela Secção Regional do Tribunal de Contas e Inspeção Administrativa; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas.	Ângela Maria Mendes de Gouveia (Diretora de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	ao domínio das contas e das estatísticas económicas sectoriais; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.			

3.4 - Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSEEAP	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas do comércio internacional de bens, intracomunitário e extracomunitário; estatísticas do comércio interno; estatísticas das empresas; estatísticas da indústria; estatísticas da energia; estatísticas das receitas fiscais; estatísticas do rendimento baseadas nas declarações de IRS; estatísticas do emprego público; e estatísticas de carácter estrutural e de conjuntura, transversais aos diferentes setores de atividade na área das empresas não financeiras; - Supervisionar os trabalhos relacionados com a compilação de Contas da Administração Pública; - Apresentar ao Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP) os resultados da conta não financeira e da dívida pública da Administração Regional da Madeira, no quadro da Lei das Finanças das Regiões Autónomas; - Produzir informação de âmbito regional a partir do sistema de contas integradas das empresas do INE, I.P.; - Realizar estudos e inquéritos sobre o Centro Internacional de Negócios da Madeira; - Participar na gestão do sistema integrado de unidades estatísticas, no respeitante às unidades da RAM; - Participar na elaboração de contas satélite regionais, no que se refere aos sectores institucionais das sociedades não financeiras e da administração pública; - Colaborar com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão na produção das estatísticas multitemáticas e de estudos; - Participar na elaboração dos documentos de planeamento da atividade estatística nas áreas da sua competência; - Coordenar os procedimentos inerentes aos processos de contraordenação estatística na sua área de coordenação; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio das estatísticas das empresas e da administração pública;	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Monitorização periódica dos conflitos de interesse declarados e cumprimento das regras de impedimentos e incompatibilidades; - Cumprimento da legislação nacional e europeia aplicável às estatísticas das Empresas e da Administração Pública; - Cumprimento das metodologias do Sistema Europeu de Contas, do Défice e da Dívida, do INE e do Eurostat; - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com os procedimentos metodológicos e os calendários de produção estatística; - Validação técnica e hierárquica da informação estatística antes da sua divulgação; - Utilização de aplicações informáticas que asseguram o tratamento, a validação e a rastreabilidade da informação estatística;	Miguel Martins (Diretor de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	- Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.			

3.5 - Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSPMED	- Supervisionar toda a elaboração dos documentos de planeamento e gestão; - Coordenar todo o processo de certificação de qualidade da DREM; - Supervisionar a gestão dos recursos humanos e património; - Supervisionar os procedimentos metodológicos das operações regionais da DREM; - Coordenar a produção de estudos estatísticos de natureza não periódica; - Assegurar a coordenação do processo de produção e difusão das estatísticas demográficas; - Assegurar a coordenação do processo de produção e difusão das estatísticas multitemáticas; - Executar a política de difusão de informação estatística através dos diferentes canais de comunicação; - Auscultar os utilizadores acerca das novas necessidades de informação estatística e respetivos meios de difusão, bem como da utilização feita das existentes; - Assegurar a coordenação das tarefas relacionadas com a comunicação externa e imagem da DREM; - Desenvolver estratégias que facilitem a apreensão dos dados estatísticos pelos utilizadores e que permitam a captação de novos utilizadores; - Investigar, estudar e propor métodos estatísticos, no domínio económico e social, para a produção e disponibilização de estatísticas oficiais de âmbito regional e para a integração de novas fontes de dados; - Realizar uma análise prévia ao envio ao INE, I.P. dos documentos metodológicos das operações estatísticas da responsabilidade da DREM e de outras entidades regionais, bem como dos instrumentos de notação de suporte;	Risco Moderado	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos internos aprovados; - Controlo de incidentes de segurança da informação e acessos indevidos detetados; - Controlo das reclamações ou pedidos de esclarecimento relativos à difusão estatística; - Realização de verificações aos processos de produção estatística, estudos e documentos metodológicos, assegurando a conformidade dos procedimentos adotados; - Registo e acompanhamento das alterações efetuadas em bases de dados, metodologias e documentos técnicos; - Monitorização periódica dos conflitos de interesse declarados e cumprimento das regras de impedimentos e incompatibilidades; - Avaliação periódica da eficácia das medidas de prevenção de riscos implementadas e proposta de medidas corretivas quando necessário.	Rita Brazão de Freitas (Diretora de Serviços)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	- Supervisionar as propostas do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da RAM em articulação com a Direção de Serviços de Estatísticas Sociais; - Colaborar com entidades públicas externas na definição de metodologias de operações estatísticas; - Alargar o conjunto de variáveis a disponibilizar regionalmente no âmbito de inquéritos por amostra, sob a orientação do INE, I.P.; - Realizar estudos estatísticos, com recurso a metodologias inovadoras, que permitam um conhecimento mais aprofundado da realidade regional; - Apoiar os investigadores que recorram ao <i>safe center</i> do INE, I.P. instalado na DREM; - Executar projetos comunitários cofinanciados quando estes sejam dedicados ao domínio da demografia, difusão estatística e sistemas de informação geográfica; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Garantir a compilação de informação para respostas a pedidos específicos dos utilizadores nas áreas da sua competência, sempre que possível em menos de um dia útil após a entrada do pedido; - Dinamizar ações de promoção da literacia estatística nas suas áreas de intervenção; - Dar pareceres aos documentos metodológicos das operações nacionais e regionais na área da sua competência; - Assegurar o cumprimento dos normativos, políticas e procedimentos relacionados com a proteção de dados pessoais; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.			

3.6 - Divisão de Estatísticas das Condições de Vida e do Mercado de Trabalho (DECVMT)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas das condições de vida das famílias, nas perspetivas do rendimento, despesa, património, pobreza e exclusão social; estatísticas ligadas à caracterização da oferta, procura e financiamento das atividades da cultura, desporto e lazer; estatísticas da proteção social; estatísticas da educação, formação e aprendizagem; estatísticas de caracterização do mercado de trabalho, condições e relações de trabalho, salários e outros custos de trabalho; estatísticas associadas à utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas famílias; estatísticas segundo o género; e outras estatísticas não económicas; - Participar na gestão da atividade dos entrevistadores locais e do centro de contactos para atendimento e apoio à recolha de dados junto das famílias; - Assegurar a recolha, análise e validação de dados dos inquéritos por entrevista nas áreas da sua competência; - Gerir a comunicação com os respondentes dos inquéritos às famílias; - Colaborar em estudos estatísticos na área das condições de vida e do mercado de trabalho, em articulação com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos internos aprovados; - Controlo de incidentes de segurança da informação e acessos indevidos detetados; - Supervisão da gestão dos entrevistadores e dos processos de recolha, validação, monitorização e rastreabilidade da informação estatística; - Supervisão da atividade dos entrevistadores, através de mecanismos de controlo da qualidade da recolha, auditorias, recontactos e supervisão no terreno; - Monitorização da aplicação de procedimentos de validação, consistência e revisão técnica dos dados estatísticos antes da sua divulgação; - Monitorização da implementação de medidas de segurança física e lógica para proteção da informação confidencial, incluindo regras de acesso, armazenamento, impressão protegida e utilização de redes seguras;	Cláudia Freitas (Chefe de Divisão)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
			- Monitorização da implementação de medidas de segurança física e lógica para proteção da informação confidencial, incluindo regras de acesso, armazenamento, impressão protegida e utilização de redes seguras;	

3.7 - Divisão de Estatísticas do Turismo e Transportes (DETT)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DETT	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas do turismo; estatísticas dos transportes; estatísticas das comunicações; estatísticas do aluguer de veículos automóveis; - Conceber e atualizar um sistema de indicadores de sustentabilidade do turismo; - Elaborar a Conta Satélite do Turismo, com periodicidade anual; - Coordenar o projeto de acompanhamento dos mercados concorrentes no turismo; - Conceber e executar operações estatísticas a determinados segmentos da atividade turística, em articulação com as entidades do sector; - Colaborar em estudos estatísticos na área do Turismo, em articulação com a Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Realização de verificações aos processos de produção estatística; - Monitorização da recolha estatística para controlo de qualidade e de cumprimento das normas de qualidade da informação recolhida; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas.	Joana Cardoso (Chefe de Divisão)

3.8 - Divisão de Contas da Administração Pública (DCAP)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DCAP	- Apresentar uma estimativa da conta não financeira e da dívida pública das administrações públicas regionais, de acordo com a metodologia do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pela Comissão Europeia (Eurostat), no quadro da Lei das Finanças das Regiões Autónomas; - Participar na elaboração das contas não financeiras trimestrais da administração pública regional e produção de informação necessária para uma estimativa das suas contas não financeiras e da dívida pública, no quadro do Sistema Europeu, no âmbito dos trabalhos inerentes ao procedimento dos défices excessivos; - Manter atualizada e publicitar a lista de entidades que compõem o subsector institucional da Administração Regional da Madeira; - Tratar a informação da Conta da Região do ponto de vista estatístico; - Produzir informação sobre a receita e despesa da Administração Regional da Madeira em contabilidade nacional, no caso desta última por classificação económica e função; - Recolher informação, acompanhar e disseminar informação sobre a receita fiscal da Administração Regional da Madeira em contabilidade nacional; - Produzir informação regional sobre as Contas da Administração Local; - Colaborar com a Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Sectoriais nas projeções macroeconómicas; - Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Cumprimento da legislação nacional e europeia aplicável às Estatísticas das Administrações Públicas; - Cumprimento das metodologias do Sistema Europeu de Contas, do Défice e da Dívida, do INE e do Eurostat; - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com os procedimentos metodológicos e os calendários de produção estatística; - Validação técnica e hierárquica da informação estatística antes da sua divulgação; - Utilização de aplicações informáticas que assegurem o tratamento, a validação e a rastreabilidade da informação estatística;	Cláudia Fernandes (Chefe de Divisão)

3.9 - Divisão de Comunicação e Imagem (DCI)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DCI	- Produzir e gerir conteúdos multimédia; - Elaborar e proceder à revisão regular do manual de normas gráficas; - Criar um plano estratégico de difusão, comunicação e imagem; - Gerir os vários canais de comunicação, particularmente as redes sociais; - Apoiar a modernização em termos gráficos do portal de internet da DREM e de todos os conteúdos produzidos na mesma; - Assegurar a coerência visual da marca institucional em todos os suportes; - Assegurar a conceção gráfica, composição e impressão de publicações; - Desenvolver, em articulação com as restantes unidades orgânicas, campanhas digitais sobre a utilidade dos dados estatísticos; - Monitorizar o impacto da presença da DREM nos vários canais e adaptar a estratégia para reforço dessa mesma presença; - Colaboração na organização de eventos promovidos pela DREM; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização periódica dos conteúdos publicados nos diversos canais de comunicação; - Verificação do cumprimento das regras da contratação pública e dos procedimentos internos de aquisição; - Monitorização dos acessos, permissões e atividades realizadas nas contas institucionais; - Verificação da conformidade dos conteúdos com as orientações institucionais e estatísticas; - Revisão periódica dos materiais divulgados e controlo da utilização de conteúdos de terceiros; - Validação prévia por responsável hierárquico dos conteúdos institucionais de maior relevância (campanhas, publicações institucionais e comunicação externa sensível); - Monitorização dos registos de acesso às plataformas digitais e equipamentos utilizados na produção e gestão de conteúdos; - Verificação periódica da existência de autorizações/licenças para utilização de imagens, elementos gráficos, música ou outros conteúdos externos; - Avaliação periódica da eficácia das medidas de prevenção de riscos implementadas e identificação de eventuais melhorias.	Roberto Rodrigues (Chefe de Divisão)

3.10 - Divisão de Estatísticas Demográficas, Territoriais e Multitemáticas (DEDTM)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DEDTM	- Participar no processo de produção nas seguintes áreas estatísticas: estatísticas vitais, das migrações, nupcialidade e divorcialidade; estatísticas de síntese demográfica; estatísticas de fecundidade; estatísticas territoriais de âmbito regional; projeções de população residente; outras estatísticas não económicas; - Garantir a difusão das estatísticas resultantes dos Recenseamentos da População e Habitação; - Coordenar os trabalhos de difusão de estatísticas de natureza multitemática; - Garantir a atualização do barómetro das regiões ultraperiféricas; - Assegurar a atualização das estatísticas da participação política; - Garantir o recurso à infraestrutura de referenciação geográfica nas atividades de produção e divulgação de informação estatística oficial; - Conceber um portal de informação geográfica, em articulação com a Divisão de Comunicação e Imagem e a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação; - Executar propostas de atualização do ficheiro nacional de alojamentos no respeitante às unidades estatísticas da Região; - Colaborar com o INE, I.P. em projetos de âmbito nacional que envolvam informação geográfica; - Colaborar com outras entidades públicas regionais no âmbito da informação geográfica; - Atualizar a Carta de Equipamentos e Serviços de Apoio à População, procurando modernizar a sua forma de difusão; - Desenvolver estudos estatísticos e estudos analíticos orientados para problemáticas de base territorial que promovam as potencialidades da informação estatística produzida para análise das dinâmicas territoriais; - Assegurar a análise e difusão dos dados climatológicos;	Risco Fraco	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável, as deliberações do CSE e o código de conduta para as Estatísticas Europeias; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Difusão e do Plano de Atividades da DREM; - Monitorização do nível de satisfação dos utilizadores de informação estatística; - Verificação periódica do cumprimento das regras de incompatibilidades e conflitos de interesse; - Auditorias internas e verificações periódicas sobre o tratamento da informação; - Monitorização periódica dos perfis de acesso e registo de operações efetuadas nos sistemas; - Registo e acompanhamento das alterações efetuadas aos ficheiros estatísticos, bases geográficas e documentos técnicos.	Sofia Ferreira (Chefe de divisão)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	- Assegurar a preparação dos conteúdos para difusão da informação nas áreas da sua competência; - Apoiar a unidade nuclear na qual está integrada em todos os aspetos relacionados com metodologia; - Assegurar ações de promoção da literacia estatística em áreas da sua competência; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.			

3.11 - Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DPQCA	- Produzir o plano e relatório de atividades, bem como os acompanhamentos semestrais; - Elaborar o Quadro de Avaliação e Responsabilização da DREM no âmbito do SIADAP 1, a sua avaliação intercalar e o respetivo relatório de autoavaliação; - Elaborar o balanço social anual; - Responder a todas as solicitações do Conselho Superior de Estatística no que respeita a documentos específicos de acompanhamento da atividade estatística da DREM; - Assegurar as funções relacionadas com a gestão dos recursos humanos, financeira e do património; - Coordenar e executar os processos de aquisição de bens e serviços; - Assegurar o funcionamento adequado de higiene e segurança no trabalho; - Coordenar o sistema de avaliação e gestão de desempenho; - Propor medidas para melhorar o nível de motivação e satisfação dos trabalhadores; - Coordenar e executar os procedimentos inerentes aos processos de recrutamento, seleção e integração de trabalhadores; - Desenvolver, em articulação com as entidades competentes, um sistema que conduza à certificação de qualidade da DREM, assegurando a sua monitorização uma vez implementado; - Estruturar um programa de literacia estatística dirigido aos alunos da Região Autónoma da Madeira (RAM) e promover ativamente sessões de literacia estatística nos estabelecimentos de ensino; - Proceder ao atendimento presencial e online aos utilizadores;	Risco Moderado	- Cumprimento do Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas de acordo com a legislação aplicável e os procedimentos internos aprovados; - Monitorização periódica do cumprimento do Plano de Atividades e dos objetivos definidos para a unidade orgânica; - Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos de recrutamento, avaliação de desempenho e gestão de recursos humanos; - Verificação do cumprimento das regras da contratação pública e dos procedimentos internos de aquisição; - Monitorização da execução contratual e dos bens e serviços adquiridos; - Verificação periódica das declarações de conflitos de interesse e impedimentos; - Controlo dos acessos aos sistemas de informação, processos individuais e bases de dados; - Auditorias e verificações periódicas ao tratamento de dados pessoais e cumprimento do RGPD; - Verificação da atualização dos registos de tratamento de dados pessoais e Avaliações de Impacto sobre a Proteção de Dados; - Monitorização dos tempos de resposta aos pedidos de informação e atendimento aos utilizadores; - Verificação periódica da integridade e atualização do arquivo físico e digital;	Rubina Correia (Chefe de divisão)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	- Gerir os pedidos de informação estatística e garantir a sua satisfação no mais breve prazo possível; - Gerir o arquivo da DREM; - Traduzir os conteúdos do portal da DREM para língua inglesa; - Controlar a conformidade dos tratamentos da DREM com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) ou outros aspetos de operacionalização do RGPD no âmbito das atividades estatísticas e não estatísticas e outras em matéria de dados pessoais, nomeadamente criar, conservar e atualizar os registos das operações regionais de tratamento e realizar as Avaliações de Impacto de Proteção de Dados, em articulação com a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação; - Assegurar o cumprimento dos mecanismos de prevenção, deteção e resposta à fraude e à corrupção; - Elaborar e atualizar o código de ética e conduta da DREM; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		- Segregação de funções entre a instrução, a decisão e a fiscalização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, sempre que a dimensão dos recursos humanos disponíveis o permita; - Verificação por amostragem dos procedimentos de contratação pública, recrutamento e gestão patrimonial; - Monitorização dos indicadores de risco associados à contratação pública, recursos humanos e proteção de dados; - Avaliação periódica da eficácia das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas implementadas na unidade orgânica; - Acompanhamento da implementação das recomendações decorrentes de auditorias, inspeções ou ações de controlo; - Elaboração de relatório de avaliação intercalar, nos termos do artigo 6.º do RGPC, sempre que a presente classificação de risco moderado, em conjugação com outras unidades orgânicas, assim o determine em revisão futura do Plano.	

3.12 - Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
DSTI	- Conceber e propor políticas e estratégias para as tecnologias de informação e comunicação, tendo em vista o incremento e melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência e a racionalização de custos; - Definir a arquitetura do sistema de informação da DREM; - Propor, implementar e monitorizar a política de segurança da informação; - Coordenar, definir e garantir a segurança informática, em particular a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; - Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática; - Garantir a gestão integrada e manutenção de toda a infraestrutura tecnológica, em articulação com o INE, I.P. e com a Direção Regional de Informática (DRI); - Estudar e propor formas de utilização e normalização dos suportes, meios e equipamentos informáticos; - Garantir a atualização e a modernização contínua do portal de estatísticas oficiais; - Atualizar o portal interno da DREM; - Conceber novas soluções informáticas para a produção e difusão estatística; - Acompanhar o desenvolvimento, tendências e melhores práticas na difusão estatística suportada pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); - Gerir os servidores e componentes de modo a garantir a sua operacionalidade; - Colaborar com as restantes unidades orgânicas na reengenharia de processos internos, particularmente através da implementação de soluções de inteligência artificial e automação, com vista à melhoria da qualidade de serviço e dos tempos de resposta; - Assegurar a gestão e manutenção do Sistema de Informação Geográfica;	Risco Moderado	- Procedimento de Gestão de Utilizadores (GSI/INE), com controlos de acesso alinhados com a ISO/IEC 27002:2022: criação, alteração, desativação e revisão periódica de acessos, registo no ServiceDesk e princípio do menor privilégio; - Declaração de Compromisso de Confidencialidade obrigatória antes da concessão de acessos; - Gestão e monitorização de contas privilegiadas; - Registo e auditoria de acessos e alterações (logging); - Controlo de acessos físicos à sala de servidores; - Cópias de segurança asseguradas pela infraestrutura do INE, I.P.; - Cadastro e inventário de equipamentos informáticos atualizado; - Cumprimento do Código dos Contratos Públicos na aquisição de bens e serviços TIC e monitorização dos bens e serviços adquiridos; - Sistema de Controlo e Gestão Documental (CGD): registo de entradas e saídas de documentos; - Sistema de impressão protegida e circulação de dados internos restrita a pastas de rede protegidas; - Articulação formal com o INE, I.P. e a DRI, com registo via ServiceDesk; - Sistema informático de controlo de assiduidade (<i>Kelio Bodet</i>). Em implementação:	Adrião Neves (Chefe de Divisão da DSTI)

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Mecanismos de Controlo Interno	Responsável
	- Assegurar o apoio informático dos projetos comunitários cofinanciados levados a cabo pela DREM e coordenar os referidos projetos caso se enquadrem no domínio dos Sistemas de Informação; - Assegurar o apoio técnico aos utilizadores na resolução de problemas relacionados com aplicações e equipamentos informáticos; - Garantir a recolha, validação e difusão de informação respeitante à RAM no âmbito das TIC da Administração Regional e Local, em articulação com a entidade nacional responsável pelas estatísticas neste domínio; - Praticar uma adequada gestão funcional da sua área de intervenção, planeando e gerindo adequadamente a sua unidade orgânica; - Exercer as demais competências que lhe sejam superiormente atribuídas.		- Política de Segurança da Informação (atribuição c do Despacho n.º 652/2025); - Segregação de ambientes de desenvolvimento e produção; - Registo de atividades de tratamento, no âmbito do RGPD.	

4. Monitorização e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A monitorização e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) são etapas fundamentais para garantir a sua eficácia, atualidade e alinhamento com os objetivos de prevenção da corrupção e promoção da integridade.

4.1 Monitorização contínua

A Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED), em articulação com o Diretor Regional, com o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e com os dirigentes das unidades orgânicas, é responsável pela monitorização regular da execução do plano.

A DREM designa como RCN, nos termos do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, Rubina Correia, Chefe de divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa, a quem compete coordenar a elaboração, atualização e execução do presente Plano, assegurar a implementação das medidas preventivas, supervisionar o canal de denúncias e o programa de formação, e reportar ao Diretor Regional o estado de conformidade da DREM com o RGPC.

A monitorização visa:

- Avaliar a implementação das medidas de mitigação propostas;
- Identificar dificuldades ou constrangimentos operacionais;
- Recolher sugestões de melhoria;
- Registar situações ocorridas ou evitadas de risco.

Nota sobre independência funcional do RCN

Reconhece-se que a designação da Chefe de Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA) como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) determina uma sobreposição entre a função de RCN e a chefia de uma unidade orgânica cujas atividades — designadamente a instrução e acompanhamento de procedimentos de contratação pública e a gestão de recursos humanos — se encontram classificadas neste Plano com risco "Moderado" (cf. secção 3.11 e 6.2).

Esta sobreposição resulta da dimensão e dos recursos humanos disponíveis na DREM, que não comporta, atualmente, a criação de uma função de RCN totalmente segregada de funções de gestão corrente, situação comum em organismos públicos de pequena e média dimensão. Não

obstante, e para acautelar a independência funcional exigida pelo artigo 6.º do RGPC, a DREM adota as seguintes medidas de mitigação adicionais:

- a) As decisões de contratação pública e de gestão de recursos humanos tomadas no âmbito da DPQCA que envolvam valores, critérios de seleção ou nomeações de dirigentes intermédios ficam sujeitas a validação prévia do Diretor Regional, não sendo praticadas apenas sob a assinatura da Chefe de Divisão da DPQCA;
- b) A Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED) realiza, com periodicidade semestral, uma verificação cruzada independente de uma amostra dos procedimentos de contratação pública e de recrutamento instruídos pela DPQCA, cujos resultados são reportados diretamente ao Diretor Regional;
- c) Qualquer denúncia, reclamação ou situação de conflito de interesses que envolva a titular do cargo de RCN ou a DPQCA enquanto unidade orgânica é obrigatoriamente tratada nos termos previstos no ponto 9.1 do presente Plano, por via de acesso direto ao Diretor Regional, sem intermediação da RCN, garantindo-se assim que a sobreposição de funções não compromete a independência do canal de denúncias;
- d) A DREM revê esta situação sempre que a dotação de recursos humanos o permita, com vista à eventual segregação futura da função de RCN de outras responsabilidades de gestão corrente.

4.2 Indicadores de eficácia

Para garantir uma avaliação objetiva, são definidos e acompanhados os seguintes indicadores de desempenho:

- N.º de ações de formação realizadas;
- N.º de denúncias registadas (sem exposição de conteúdos ou identidade);
- N.º de medidas de mitigação implementadas por direção/divisão;
- N.º de revisões do plano efetuadas dentro do prazo legal;

Os resultados da monitorização devem ser consolidados num relatório interno anual.

4.3 Comunicação e Revisão periódica

Nos termos do artigo 6.º do RGPC, a DREM comunica ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), através da Plataforma RGPC, o presente Plano e as respetivas revisões, no prazo de 10 dias contados da sua implementação, bem como o relatório de avaliação anual, com referência a 31 de dezembro do ano anterior.

Caso o Plano identifique, em revisão futura, atividades ou unidades orgânicas com risco classificado como "elevado" ou "máximo", a DREM elabora ainda um relatório de avaliação intercalar, a submeter à MENAC até ao mês de outubro do ano em curso, nos termos legalmente previstos.

A revisão do PPRCIC deve ocorrer com uma periodicidade mínima de três anos, ou sempre que ocorram alterações significativas nos seguintes domínios:

- Estrutura orgânica ou funcional da DREM;
- Legislação aplicável;
- Identificação de novas áreas de risco ou mudança no grau de risco das já identificadas;
- Incidentes relevantes relacionados com práticas de risco ou infrações detetadas.

Compete à DSPMED, em articulação com o RCN, coordenar o processo de revisão, podendo envolver representantes de outras unidades orgânicas, conforme necessário. As versões atualizadas devem ser validadas pelo Diretor Regional e divulgadas internamente, nos termos previstos na secção 5.

5. Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A divulgação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é uma componente essencial da sua eficácia. Garante que todos os trabalhadores da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM), tenham conhecimento dos riscos identificados, das medidas preventivas e das responsabilidades atribuídas.

5.1 Objetivos da divulgação

A divulgação visa:

- Promover a transparência institucional;
- Reforçar a cultura de integridade e responsabilidade;
- Assegurar que todos os trabalhadores conhecem o plano e as suas obrigações;
- Facilitar a implementação prática das medidas previstas.

5.2 Meios e canais de divulgação

A DREM compromete-se a divulgar o PPRCIC através dos seguintes meios:

- Publicação na página institucional da DREM, em área acessível ao público;
- Disponibilização na intranet ou outro canal interno de comunicação digital;

- Envio por correio eletrónico institucional a todos os trabalhadores, no momento da entrada em vigor de cada nova versão;
- Apresentação em sessões de formação ou reuniões de equipa, nomeadamente aquando da entrada de novos trabalhadores ou revisão do plano;
- Inclusão no processo de acolhimento de novos colaboradores, como documento de leitura obrigatória.

5.3 Atualizações e acompanhamento

Sempre que o plano seja revisto ou atualizado, será assegurada a divulgação clara e atempada da nova versão. A DSPMED é responsável por assegurar a operacionalização do processo de divulgação.

6. Identificação de Potenciais Situações de Corrupção e Infrações Conexas

A identificação das potenciais situações de corrupção e infrações conexas constitui uma etapa fundamental do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), permitindo à Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) reconhecer, avaliar e mitigar riscos associados à sua atividade.

Este processo foi realizado com base na análise dos processos internos, circuitos de decisão, grau de exposição a riscos externos, possibilidade de conflitos de interesses e níveis de responsabilidade associados a cada área funcional.

6.1 Critérios de identificação

Foram considerados os seguintes critérios:

- Natureza da atividade desenvolvida;
- Grau de discricionariedade nas decisões;
- Existência de contacto com entidades externas ou prestadores de informação;
- Sensibilidade dos dados e informação gerida;
- Grau de autonomia orçamental ou contratual;
- Histórico de riscos identificados em relatórios de auditoria, inspeções ou outras avaliações internas.

6.2 Potenciais riscos identificados

Unidade Orgânica / Área	Atividade Crítica	Risco Potencial	Tipo de Infração Conexa
Direção DREM	Decisão sobre metodologia, calendário e forma de divulgação da informação estatística oficial	Alteração ou antecipação indevida do calendário de divulgação em benefício próprio ou de terceiros; influência indevida sobre decisões metodológicas	Abuso de poder (art.º 382.º do CP); Corrupção passiva (art.º 373.º do CP); Tráfico de influência (art.º 335.º do CP); Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP)
Direção de Serviços de Estatísticas Sociais (DSES)	Gestão de sistemas estatísticos e tratamento de dados sensíveis; Validação de resultados estatísticos.	Manipulação, alteração, subvalorização ou ocultação de informação estatística relevante; acesso indevido a informação confidencial; divulgação indevida de informação confidencial; divulgação indevida de informação protegida.	Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009); Inserção de dados falsos (art.º 50.º da Lei n.º 58/2019); Acesso ilegítimo (art.º 6.º da Lei n.º 109/2009).
Direção de Serviços de Contas e Estatísticas Económicas Setoriais (DSCEES)	Produção de contas e estatísticas económicas; Elaboração de indicadores económicos.	Omissão, alteração ou ocultação de dados relevantes com impacto nos resultados estatísticos; divulgação antecipada de indicadores económicos; manipulação de resultados estatísticos.	Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009); Inserção de dados falsos (art.º 50.º da Lei n.º 58/2019); Abuso de poder (art.º 382.º do CP).
Direção de Serviços de Estatísticas das Empresas e da Administração Pública (DSEEAP)	Interação com entidades externas na recolha de informação; Tratamento de dados empresariais.	Favorecimento indevido de entidades respondentes; tratamento diferenciado sem fundamento técnico; omissão, alteração ou manipulação da informação recolhida.	Abuso de poder (art.º 382.º do CP); Tráfico de influência (art.º 335.º do CP); Participação económica em negócio (art.º 377.º do CP); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009).
Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED)	Gestão metodológica, análise e difusão estatística.	Divulgação antecipada de informação estatística; divulgação de informação sujeita a confidencialidade; manipulação ou enviesamento de resultados divulgados.	Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Abuso de poder (art.º 382.º do CP); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009).
Divisão de Estatísticas das Condições de Vida e do Mercado de Trabalho (DECVMT)	Recolha e análise de dados estatísticos sociais.	Manipulação ou enviesamento de dados estatísticos; acesso indevido a informação confidencial; divulgação indevida de informação protegida.	Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009); Inserção de dados falsos (art.º 50.º da Lei n.º 58/2019); Acesso

			ilegítimo (art.º 6.º da Lei n.º 109/2009).
Divisão de Estatísticas do Turismo e dos Transportes (DETT)	Produção e divulgação de estatísticas setoriais.	Omissão, alteração ou manipulação de dados relevantes; acesso indevido a informação confidencial; divulgação indevida de informação protegida.	Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009); Acesso ilegítimo (art.º 6.º da Lei n.º 109/2009).
Divisão de Contas da Administração Pública (DCAP)	Tratamento e validação de contas públicas.	Manipulação, ocultação ou alteração indevida de dados orçamentais e financeiros; omissão de informação relevante.	Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009); Inserção de dados falsos (art.º 50.º da Lei n.º 58/2019); Abuso de poder (art.º 382.º do CP); Prevaricação (art.º 369.º do CP).
Divisão de Comunicação e Imagem (DCI)	Comunicação institucional e divulgação pública.	Divulgação indevida de informação restrita ou confidencial; manipulação ou enviesamento de mensagens institucionais; divulgação antecipada de informação estatística; instrumentalização da comunicação institucional para fins alheios ao interesse público.	Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Abuso de poder (art.º 382.º do CP); Prevaricação (art.º 369.º do CP).
Divisão de Estatísticas Demográficas, Territoriais e Multitemáticas (DEDTM)	Produção de estatísticas demográficas e territoriais.	Acesso indevido a dados confidenciais; manipulação, omissão ou alteração de dados estatísticos; divulgação indevida de informação protegida.	Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009); Inserção de dados falsos (art.º 50.º da Lei n.º 58/2019); Acesso ilegítimo (art.º 6.º da Lei n.º 109/2009).
Divisão de Planeamento, Qualidade e Coordenação Administrativa (DPQCA)	Gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, Instrução e acompanhamento de procedimentos de contratação pública.	Utilização indevida de recursos públicos; favorecimento em procedimentos administrativos ou de contratação pública; gestão inadequada de património; conflitos de interesses em processos administrativos; ajuste ou conluio com entidades externas em procedimentos concursais.	Peculato (art.º 375.º do CP); Peculato de uso (art.º 376.º do CP); Abuso de poder (art.º 382.º do CP); Participação económica em negócio (art.º 377.º do CP); Corrupção passiva (art.º 373.º do CP); Prevaricação (art.º 369.º do CP).
Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI)	Gestão de sistemas de informação e infraestruturas tecnológicas; Gestão de perfis e permissões;	Acesso indevido, alteração, destruição ou eliminação de informação; atribuição indevida de perfis e permissões; utilização indevida de credenciais; comprometimento	Acesso ilegítimo (art.º 6.º da Lei n.º 109/2009); Sabotagem informática (art.º 5.º da Lei n.º 109/2009); Dano relativo a dados ou programas informáticos (art.º 4.º da Lei n.º

	Gestão de bases de dados estatísticas.	da confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação; sabotagem ou indisponibilização intencional de sistemas críticos.	109/2009); Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Violação do dever de sigilo (art.º 51.º da Lei n.º 58/2019); Falsidade informática (art.º 3.º da Lei n.º 109/2009).
Todos os serviços	Acesso a informação confidencial; Tratamento de dados pessoais; Tomada de decisões com impacto em terceiros; gestão de informação; relacionamento com entidades externas.	Divulgação indevida de informação; obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais para si ou terceiros; aceitação de benefícios indevidos; influência indevida em decisões; favorecimento de terceiros em processos de recrutamento ou avaliação.	Recebimento indevido de vantagem (art.º 372.º do CP); Corrupção passiva (art.º 373.º do CP); Corrupção ativa (art.º 374.º do CP); Tráfico de influência (art.º 335.º do CP); Abuso de poder (art.º 382.º do CP); Violação de segredo por funcionário (art.º 383.º do CP); Prevaricação (art.º 369.º do CP); Falsificação de documento e falsificação praticada por funcionário (arts.º 256.º e 257.º do CP).

6.3 Classificação do nível de risco

Cada risco identificado foi classificado com base na sua:

- Probabilidade de ocorrência (baixa, média, alta);
- Impacto potencial (financeiro, reputacional, legal ou funcional);
- Nível de criticidade (baixo, moderado ou elevado).

A classificação permite definir prioridades e adequar as medidas de mitigação.

6.4 Importância da atualização contínua

O mapeamento de riscos é um processo dinâmico. A identificação de novas situações de risco resulta de:

- Alterações na estrutura ou nos processos da DREM;
- Revisões legais ou regulamentares;
- Casos reais ou potenciais detetados através do canal de denúncias ou auditorias internas;
- Feedback dos trabalhadores.

O plano será ajustado sempre que necessário, de modo a refletir com precisão os riscos efetivos a que a organização está exposta.

7. Medidas/Comportamentos a Adotar

A definição de medidas preventivas e comportamentos esperados é importante para reduzir a exposição da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) a riscos de corrupção e infrações conexas. Estes comportamentos devem ser integrados no quotidiano dos trabalhadores, independentemente da sua função ou vínculo, promovendo uma cultura de integridade, responsabilidade e transparência.

7.1 Medidas preventivas institucionais

A DREM compromete-se a implementar e manter em funcionamento os seguintes mecanismos de controlo interno e boas práticas organizacionais:

- Segregação de funções em processos críticos, sempre que possível;
- Rotatividade de tarefas em áreas sensíveis, para evitar a acumulação de poder ou vulnerabilidades;
- Registo e rastreabilidade das decisões, nomeadamente em matéria de gestão de informação estatística;
- Adoção de procedimentos padronizados, com circuitos de validação e controlo documentado;
- Auditorias internas regulares ou ações de controlo específicas sobre áreas de maior risco;
- Recolha e análise de indicadores de integridade, nomeadamente através da monitorização de denúncias, incidentes ou sugestões de melhoria.

7.2 Comportamentos esperados dos trabalhadores

A todos os trabalhadores da DREM exige-se a adoção dos seguintes comportamentos, coerentes com o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e os princípios da Administração Pública:

- Cumprimento rigoroso da legalidade, imparcialidade e independência técnica;
- Recusa de ofertas, favores ou qualquer vantagem indevida, independentemente da sua natureza ou valor;
- Denúncia de situações suspeitas, através dos canais próprios, com garantia de proteção;
- Declaração de impedimentos e conflitos de interesses, sempre que aplicável;
- Sigilo profissional e proteção de dados confidenciais, mesmo após cessação de funções;
- Não utilização de recursos públicos para fins pessoais ou alheios à missão da DREM;
- Respeito pelos circuitos hierárquicos e pelas regras institucionais, em todas as decisões e comunicações.
-

7.3 Consequências do incumprimento

O incumprimento das medidas e comportamentos previstos neste plano pode configurar infrações disciplinares, administrativas ou criminais, nos termos da lei aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou financeira que possa decorrer dos atos praticados.

A DREM compromete-se a agir com firmeza perante comportamentos desviantes, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética pública, transparência, legalidade e prestação de contas.

8. Formação e Sensibilização

A prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas depende, em larga medida, do grau de literacia ética, jurídica e institucional dos trabalhadores da Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM). Neste sentido, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a DREM compromete-se a implementar um plano contínuo de formação e sensibilização interna.

8.1 Ações planeadas

As ações de formação e sensibilização visam reforçar a cultura de integridade, responsabilidade e legalidade, abordando os seguintes temas prioritários:

- Princípios de ética pública e de integridade institucional;
- Identificação de situações de risco e conflitos de interesses;
- Procedimentos de prevenção da corrupção e mecanismos de controlo interno;
- Utilização do canal de denúncias e proteção de denunciante;
- Boas práticas na atuação administrativa e estatística.

As ações assumem a forma de:

- Sessões presenciais e/ou online com formadores internos ou externos;
- Seminários temáticos integrados em reuniões de equipa;
- Materiais de apoio disponibilizados na intranet ou por correio institucional;
- Integração de um módulo sobre prevenção de corrupção na formação de acolhimento a novos trabalhadores.

8.2 Periodicidade

As ações de formação deverão realizar-se com uma periodicidade mínima anual, sendo preferencialmente planeadas no início de cada ano civil e podendo ser ajustadas sempre que ocorram alterações relevantes ao plano, à legislação aplicável ou à estrutura da DREM.

8.3 Públicos-alvo

Estas ações destinam-se a todos os trabalhadores da DREM, independentemente do vínculo laboral, categoria ou função, com especial enfoque nos seguintes grupos:

- Dirigentes e chefias intermédias;
- Colaboradores afetos a áreas de maior risco (sistemas de informação, etc.);
- Novos trabalhadores em fase de integração.

8.4 Responsáveis pela execução

A coordenação da formação cabe à Direção de Serviços de Planeamento, Metodologia, Estudos e Difusão (DSPMED).

9. Canal de Denúncias e Proteção de Denunciantes

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937), e em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) garante a existência de um canal de denúncias interno.

Este canal destina-se à comunicação segura, confidencial e protegida de irregularidades, designadamente situações relacionadas com corrupção, fraude, conflito de interesses, infrações disciplinares, administrativas ou criminais, ou quaisquer comportamentos que atentem contra a legalidade ou os princípios da ética pública.

9.1 Garantias fundamentais

A DREM assegura que:

- As denúncias podem ser apresentadas de forma anónima ou identificada;
- O denunciante beneficia de proteção contra retaliações, discriminação ou qualquer tipo de penalização profissional;
- A identidade do denunciante, bem como a informação partilhada, são tratadas com estrito dever de confidencialidade, conforme os princípios do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- As denúncias são analisadas com rigor, isenção e no respeito pelo contraditório e pelos direitos dos envolvidos.

9.2 Forma de acesso e utilização do canal

O canal de denúncias da DREM pode ser acionado através das seguintes vias:

- Plataforma digital segura (interna ou em domínio externo, se aplicável);
- Endereço de correio eletrónico específico, acessível a partir da intranet institucional;
- Comunicação escrita dirigida, em envelope fechado, ao Diretor Regional de Estatística, com a menção “confidencial – canal de denúncias”;
- Entrevista presencial agendada com o responsável designado para a receção e tratamento das denúncias.

9.3 Responsável pelo canal

A DREM designa um responsável (ou equipa) interno especificamente habilitado para a receção, tratamento e seguimento das denúncias, garantindo independência, imparcialidade e sigilo. Nas situações previstas no último ponto da secção 9.1, a receção e o tratamento da denúncia competem diretamente ao Diretor Regional, com exclusão de qualquer intervenção da RCN ou da unidade orgânica visada.